Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública 10 de janeiro de 2012

Transferência parcial dos fundos de pensões dos bancos para a Segurança Social

- Intervenção do Ministro de Estado e das Finanças -

Senhor Presidente Senhoras e Senhores Deputados

A operação de transferência dos fundos de pensões dos bancos concretizada no passado dia 31 de Dezembro de 2011 não é uma iniciativa de ocasião. Enquadra-se no processo de integração progressiva dos bancários na Segurança Social, iniciado em 2009. Nessa altura, o **Primeiro Acordo Tripartido** determinou que os trabalhadores bancários admitidos a partir de Março de 2009 passariam a estar abrangidos pelo RGSS. Posteriormente, em 2010, o **Segundo Acordo Tripartido** procedeu à integração no RGSS dos trabalhadores bancários no ativo admitidos antes de Março de 2009.

Esta operação é, assim, mais uma etapa desse processo. Esta fase completou-se em Dezembro último com a assinatura do **Terceiro Acordo Tripartido** entre o Governo, a Associação Portuguesa de Bancos - em representação das entidades do sector bancário - e as organizações sindicais que representam os trabalhadores

bancários. Este acordo procede, agora, à transferência para o âmbito da Segurança Social dos atuais reformados e pensionistas da banca, na componente que corresponde às responsabilidades por "pensões em pagamento".

Todas as Instituições de Crédito que operam em Portugal que dispõem de fundos de pensões e que se encontram abrangidas por Instrumentos de Regulamentação Colectiva de Trabalho do sector bancário aderiram a esta operação e as duas Federações Sindicais que agregam os sindicatos do sector bancário assinaram o acordo.

A assinatura deste <u>novo Acordo Tripartido</u> confere a necessária legitimidade negocial a este processo de transferência dos fundos de pensões da banca para a Segurança Social, na medida em que traduz a livre vontade de todas as partes na concretização desta operação.

O Acordo firmado demonstra que foi possível definir pressupostos e condições adequadas, que asseguram o equilíbrio financeiro da operação, garantindo que é defendido o interesse dos contribuintes e que não são lesadas patrimonialmente as instituições de crédito, do mesmo modo que ficam salvaguardados os legítimos interesses dos beneficiários dos fundos de pensões dos bancos.

Com efeito, o acordo teve como princípios orientadores a neutralidade financeira, a transparência de procedimentos e a salvaguarda dos direitos adquiridos dos beneficiários dos fundos de pensões dos bancos. É importante a este propósito assinalar o espírito de diálogo e cooperação demonstrado por todas as partes envolvidas no processo - Instituições de Crédito, Sindicatos e os diversos organismos do Estado que colaboraram na operação (tanto do Ministério das Finanças, como do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social). Sem esta atitude de diálogo, de cooperação e de valorização em última instância do interesse nacional não teria sido possível atingir este acordo e concretizar a operação num espaço de tempo muito limitado, como foi o que tivemos para o efeito.

Quero ainda reconhecer os contributos determinantes do Banco de Portugal e do Instituto de Seguros de Portugal, enquanto entidades reguladoras independentes, respectivamente, do sector bancário e dos fundos de pensões, como garantes da observância dos enquadramentos regulamentares aplicáveis e da preservação da estabilidade do sistema financeiro nacional.

No âmbito do aconselhamento técnico e na avaliação dos pressupostos da operação, o Banco de Portugal e o Instituto de Seguros de Portugal contribuíram ativamente.

No total, foram transferidos 18 fundos de pensões de 11 Instituições de Crédito, num valor global de responsabilidades assumidas pelo Estado que ascende a 5.971 milhões de euros, do qual 55% foi pago pelas Instituições de Crédito no final de 2011, tendo o remanescente que ser entregue no decurso do primeiro semestre de 2012. O pagamento efectuado em 2011 foi de 3.286 milhões de

euros, sendo 3.279 em dinheiro e apenas 7 milhões de euros em dívida pública avaliada ao valor de mercado.

O valor atual das responsabilidades assumidas pelo Estado foi apurado, a título provisório, pelas Instituições de Crédito no cumprimento dos pressupostos definidos. O valor definitivo será determinado durante o primeiro trimestre de 2012 por recurso a uma entidade a contratar pelo Ministério das Finanças. Esta entidade irá elaborar um relatório atuarial de avaliação das responsabilidades pelas pensões a pagamento em 31 de dezembro de 2011 para cada um dos Fundos de Pensões transferidos. Estes relatórios serão tornados públicos. Os resultados estarão disponíveis a tempo do terceiro exame regular do Programa de Assistência Económica e Financeira.

Um ponto fundamental que quero realçar é que operação é equilibrada e actuarialmente justa, na medida em que os ativos recebidos asseguram a cobertura integral das responsabilidades assumidas com o pagamento das pensões que lhes estão associados.

Sem prejuízo do enquadramento efectuado, é importante reconhecer que o calendário da concretização desta operação esteve como é do conhecimento geral associado à necessidade de garantir o cumprimento do objectivo para o défice orçamental estabelecido no Programa de Assistência Económica e Financeira para o ano de 2011. Com efeito, o Governo antecipou desde cedo a necessidade de recorrer a receitas de operações extraordinárias para cumprir o objectivo para o défice orçamental em 2011.

Logo em agosto, quando da primeira revisão do Memorando de Entendimento do PAEF foi previsto, como medida residual para cobertura do desvio orçamental estimado para 2011, a utilização de receitas resultantes da transferência parcial das responsabilidades e dos ativos dos fundos de pensões dos bancos para a Segurança Social e para o Estado. Os resultados da execução orçamental do primeiro semestre, disponibilizados no final de setembro, vieram a revelar-se piores do que o esperado e a magnitude do desvio estimado para o ano de 2011 agravou-se, aumentando a necessidade de recurso a este tipo de medida. Com efeito, de acordo com as contas nacionais trimestrais divulgadas pelo INE no 1º semestre de 2011 o défice das administrações públicas ascendeu a 7 020 milhões de euros (cerca de 70% do limite máximo de 10 068 milhões de euros definido para o ano de 2011 como um todo no PAEF). Em termos trimestrais, o défice situou-se em 7.7% do PIB no 1º trimestre de 2011 e aumentou para 9.0% do PIB no 2º trimestre. Esta deterioração da execução orçamental no final do exercício do Governo socialista constitui um desvio significativo face aos padrões sazonais de execução orçamental.

A informação relativa ao 3º trimestre de 2011 revela uma diminuição significativa das necessidades de financiamento das administrações públicas, tendo o défice ficado em 3.8% do PIB. Estes resultados indiciam já uma inflexão na execução orçamental com a tomada de posse do atual governo, refletindo as opções políticas tomadas como sinalizado logo no debate do programa de Governo na Assembleia da República.

Dada a grandeza do desvio orçamental do segundo trimestre e o momento da sua detecção, a transferência parcial dos fundos de pensões da banca era, pela sua dimensão, a única medida que permitia em tempo útil compensar os efeitos extraordinários desfavoráveis das contas públicas previsto para 2011, possibilitando o cumprimento do limite orçamental previsto no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira de que Portugal está a beneficiar.

Não será por demais referir que o não cumprimento do limite para o défice previsto no Programa, logo no seu primeiro ano de aplicação, teria um efeito muito negativo na credibilidade e confiança na capacidade de cumprimento do PAEF junto dos nossos parceiros internacionais e dos mercados financeiros. A importância política do cumprimento por parte das autoridades portuguesas não pode ser sobrestimada.

Permitam-me, todavia, sublinhar que o propósito da operação não se esgota no cumprimento do limite do défice. Com efeito, tendo em conta o atual enquadramento financeiro nacional e internacional, considerou-se essencial que os bancos portugueses reduzissem a sua elevada exposição aos riscos dos planos de benefícios definidos que constituíram a favor dos seus trabalhadores. Esta exposição constitui uma significativa desvantagem estrutural das instituições de crédito portuguesas face à generalidade das suas congéneres europeias.

A transferência parcial dos fundos de pensões para a Segurança Social constituiu uma oportunidade para reduzir a dimensão do problema, num contexto mais alargado de reforço de capital do sistema bancário europeu. É convicção do Governo que adiar a resolução desta questão levaria a que, num futuro não muito distante, o problema se viesse a colocar de forma agravada e idiossincrática para a banca portuguesa.

Por outro lado, esta operação permite mobilizar montantes consideráveis de ativos num momento de grande dificuldade de acesso ao financiamento, aliviando, dessa forma, as restrições de financiamento da economia. Como foi já publicamente anunciado, uma parte dos valores transferidos será utilizada para o pagamento de dívidas de entidades públicas, permitindo aliviar parte dos encargos financeiros incorridos. O pagamento de quaisquer dívidas está naturalmente condicionado à efetiva aplicação dos mecanismos de controle da despesa e da disciplina orçamental e financeira que assegurem uma durável diminuição dos níveis de endividamento.

Por último quero referir que as responsabilidades de pagamento das pensões da banca transferidas para Estado não serão integradas, do ponto de vista financeiro, no regime geral da segurança social, tendo um tratamento e uma gestão autónoma, separada daquele sistema. O financiamento dos pagamentos será garantido pelo Orçamento do Estado, através de uma dotação específica, não incluída nas dotações previstas na Lei de Bases da Segurança Social. Em 2012, o pagamento de pensões em causa pela Segurança Social será de aproximadamente 480 milhões de euros. Parte deste montante será compensado pela poupança de juros associada ao pagamento de dívidas. O restante será

compensado por um maior rigor na execução orçamental em 2012 de que é exemplo o Decreto Lei da Execução Orçamental e o Projeto Lei dos Compromissos aprovados no final de 2011 em Conselho de Ministros. Faço notar que o Projeto Lei dos Compromissos será discutido nesta assembleia já amanhã. Se necessário far-se-á recurso a medidas adicionais de gestão do património público como alienações de imobiliário e atribuição de concessões. Não serão, assim, necessárias, por este motivo, quaisquer medidas adicionais de austeridade. Em qualquer caso o esclarecimento integral das questões relevantes só estará completo com a apresentação do orçamento rectificativo.

Termino reconhecendo que o Governo tem plena consciência que a operação de transferência dos fundos de pensões da banca para o Estado, não obstante as vantagens que lhe estão associadas, é uma forma extraordinária e irrepetível de reduzir o défice orçamental que não contribui para a sustentabilidade das finanças públicas. Apenas circunstâncias excepcionais justificaram o recurso a esta medida como solução para o cumprimento dos limites do défice a que Portugal estava obrigado em 2011.

Reitero, por isso, o firme propósito do Governo em privilegiar a consolidação das contas públicas através de medidas de carácter estrutural e permanente visando a contenção de despesa.

Muito obrigado pela vossa atenção!